

2ª. ERRATA EDITAL Nº 002/2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE ATÉ A
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS**

Fica alterado o item **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que passa a ter a seguinte redação:

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. 1ª Etapa – Análise e pontuação por formação e por experiência profissional comprovada para os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. 2ª Etapa – Avaliação teórica aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. 3º Etapas – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

5.4. 4º Etapas – Avaliação Prática aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, de caráter eliminatório e classificatório.

Fica alterado o item **7. DA AVALIAÇÃO PRÁTICO/TEÓRICO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP**, que passa a ter a seguinte redação:

7. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA APLICADA PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP

7.1- A avaliação teórica Aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente- NEP será de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Conteúdo Programático disposto no Anexo IX deste Edital.

7.2. Para esta fase será aplicada pontuação que varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato apresentar desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Fica incluído o item **8A. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA APLICADA PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP**, passando a ter a seguinte redação:

8A. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA APLICADA PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP

8A.1- A avaliação Prática Aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente- NEP será de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Conteúdo Programático disposto no Anexo IX deste Edital.

8A.2. Para esta fase será aplicada pontuação que varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato apresentar desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Fica alterado o **ANEXO I – CRONOGRAMA**

Fica alterado o **ANEXO IX – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – BASE DE REFERENCIA:**

- Para o cargo de Conductor Socorrista: Portaria GM/MS 2.048/2002.

- Para o cargo de Auxiliar de Farmácia: Portaria GM/MS 2.048/2002, Resolução 5991/73 e Portaria 344/98

Em razão das alterações o **Edital 002/2016 – Processo Seletivo Publico Simplificado**, passa a ter a seguinte redação:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, Avaliação Prático/Teórico e Entrevista para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva nas funções especificadas no Anexo II, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CISDESTE** realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o preenchimento, em caráter temporário, das vagas descritas no Anexo II deste Edital e, a formação de cadastro de reserva descrita no Anexo III, obedecidas as normas e condições aqui estabelecidas, em virtude da excepcional necessidade.

1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site **www.cisdeste.com.br**, sendo de inteira responsabilidade do

candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, conforme cronograma descrito no anexo I.

1.3. A presente seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cisdeste.com.br.

1.6. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7. O resultado final será divulgado por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG e, via internet, no site www.cisdeste.com.br.

1.8. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao **CISDESTE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9. Os novos contratos de trabalho por tempo determinado, firmados entre o **CISDESTE** e os candidatos convocados, serão regidos pelo regime jurídico funcional celetista e celebrados pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e terão cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, conforme art. 481 da CLT.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, via internet, no site www.cisdeste.com.br e também serão fixados na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

2.2. Todos os atos oficiais relativos a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.cisdeste.com.br.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo oferecidas neste Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorrem.

3.1.1. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a)** informar se tem deficiência e o tipo de deficiência;
- b)** apresentar no momento da inscrição atestado médico em receituário próprio e original, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser compatível com as funções cujo exercício se pretende.

3.1.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem no ato da inscrição presencial, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

3.1.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que o quantitativo a ser reservado não ultrapasse o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas para cada função.

3.1.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no site www.cisdeste.com.br, a partir do dia 19 de fevereiro de 2016.

3.2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por função.

3.3. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo **CISDESTE**, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal n.º 3.298/99.

3.3.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

3.4. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.5. A não observância do disposto nos subitens 3.1 e 3.4, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.5.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos, ao horário, e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.7. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.8. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação. Essas informações estão disponíveis na página **www.cisdeste.com.br**;

b) as inscrições poderão ser feitas, pessoalmente, no setor de recursos humanos do **CISDESTE**, situado na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG – CEP: 36.080-262, sempre em dias úteis, de 08:00 às 18:00 horas, entre os *dias 03 a 17 de fevereiro de 2016*, onde requererá sua inscrição em modelo assemelhado ao contido no Anexo V, ou através do preenchimento de formulário específico disponibilizado no site www.cisdeste.com.br no mesmo período;

c) no momento da inscrição feita pessoalmente o candidato deverá apresentar, 02 fotos 3x4 (iguais e recentes), cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade, comprovante de regularidade eleitoral e militar, documento de identidade e todos os documentos que permitam aferir o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, previstas no item 5.1, e para portadores de deficiência, atestado médico em receituário próprio e original, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser compatível com as funções cujo exercício se pretende.

c.1) para as inscrições efetuadas pela internet os mesmos documentos discriminados acima, deverão ser encaminhados via SEDEX para o Setor de Recursos Humanos do **CISDESTE**, situado na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na

cidade de Juiz de Fora/ MG – CEP: 36.080-262, até 02 (dois) dias úteis após o prazo de encerramento das inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato o pagamento das custas de envio e também de eventuais extravios dos documentos postados, ou ainda, entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos do **CISDESTE**, situado na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/ MG – CEP: 36.080-262, até 02 (dois) dias úteis após o prazo de encerramento das inscrições.

4.2. As inscrições serão gratuitas.

4.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme Anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.5. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição.

4.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site **www.cisdeste.com.br**, para consulta e impressão.

4.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente a documentação acima mencionada.

4.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. 1ª Etapa – Análise e pontuação por formação e por experiência profissional comprovada para os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. 2ª Etapa – Avaliação teórica aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, de caráter eliminatório e classificatório.

5.3. 3º Etapas – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

5.4. 4º Etapas – Avaliação Prática aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP, de caráter eliminatório e classificatório.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Para todos os cargos, de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os títulos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima e aptidão legal para o desempenho das funções descritas no Anexo IV, “*Atribuições dos Cargos*”, mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato, constando expressamente a carga horária ou período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

6.2. Os títulos deverão ser entregues, conforme orientações descritas no Anexo VII.

6.2.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, original ou autenticada, expedida pelo órgão público ou privado em que o candidato prestou serviço, discriminando o cargo, o período e a quantidade de dias de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias autenticadas, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem

incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Não serão aceitas declarações de estágios.

6.2.2. Para os títulos considerados na análise e pontuação por formação e experiência profissional, neste processo seletivo simplificado, o limite máximo de pontuação por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

a) 1,0 (um) ponto por ano de experiência na função para a qual o candidato pretende desempenhar, limitado a 10 (dez) pontos;

b) 3,0 (três) pontos por curso de graduação completo; (exceto nas funções que exigem formação a nível superior).

c) 3,0 (três) pontos por pós-graduação na modalidade *lato sensu*;

d) 4,0 (quatro) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de mestrado;

e) 5,0 (cinco) pontos por pós-graduação na modalidade *stricto sensu* a título de doutorado;

7. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA APLICADA PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP

7.1- A avaliação teórica Aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente- NEP será de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Conteúdo Programático disposto no Anexo IX deste Edital.

7.2. Para esta fase será aplicada pontuação que varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato apresentar desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A entrevista do candidato será agendada por telefone ou email, indicando dia e hora designados pela Comissão.

8.3. Na entrevista será avaliado o perfil do profissional, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, variando de **0** (zero) a **10,0** (dez) pontos, devendo o candidato apresentar desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

8.4- Para a entrevista o candidato, deverá apresentar o original do documento de identificação civil.

8A. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA APLICADA PELO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE – NEP

8A.1- A avaliação Prática Aplicada pelo Núcleo de Educação Permanente- NEP será de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Conteúdo Programático disposto no Anexo IX deste Edital.

8A.2. Para esta fase será aplicada pontuação que varia de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato apresentar desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo.

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em listas por cargo, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, sendo uma, de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra de candidatos com deficiência.

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

9.5. Para todos os cargos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) o candidato com idade mais elevada;
- b) o candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.
- c) Candidato que obteve maior pontuação na avaliação prático/teórico.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra todos os resultados do presente certame, devendo ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciando no 1º dia ao dia subsequente ao dia da publicação no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

11.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

11.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de recursos humanos, na sede do **CISDESTE** e no horário de expediente de 08:00h às 12:00h de 14:00 h às 18:00h.

11.2.2. Dentro do prazo estipulado no item 10.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

11.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

11.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do resultado final, no site **www.cisdeste.com.br** e por afixação na sede do **CISDESTE**.

11.2.5. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax, e-mail ou via postal.

11.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.

11.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será o Presidente do **CISDESTE**.

11.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

11.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, incluindo as vagas do Cadastro de Reserva.

12.2. Os resultados não serão informados via telefone.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISDESTE** e será publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por

afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, em conformidade com este Edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.2. O Aviso de Convocação será feito mediante publicação, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, fixando a data limite para apresentação do candidato, conforme especificado neste edital.

14.2.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para assinatura do contrato por telefone, e-mail ou correio e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em no máximo até 02 (dois) dias após a convocação.

14.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar no setor de recursos humanos do **CISDESTE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital.

14.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

14.4.1. Considera desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CISDESTE**.

14.4.2. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

b) original e fotocópia do CPF próprio;

c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo (Exame Médico Admissional a ser fornecido por empresa credenciada pelo **CISDESTE**);

h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;

i) 02 (duas) fotografias 3X4, iguais e recentes;

j) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

k) cartão de cadastramento do PIS/PASEP;

l) Declaração de bens.

m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação D, com curso de especialização do Curso SEST/SENAT de condutor de veículos de emergência (para condutores socorristas) e com a inscrição de que “Exerce Atividade Remunerada”.

n) Cópia do Registro no Conselho da categoria para os cargos de médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

o) Certidão de Antecedentes Criminais fornecido pela Polícia Civil de Minas Gerais

14.5 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

14.6. Após a convocação dos aprovados pelo **CISDESTE**, os candidatos serão lotados de acordo com a conveniência e necessidade de cada Coordenação.

14.7. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede da **CISDESTE**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes e assinatura do Contrato de Trabalho.

15. DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

15.1. Toda a documentação será avaliada pelo setor de recursos humanos, que, após análise, encaminhará o candidato, para a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

15.2. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, conforme disposto neste Edital.

15.2.1. O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional;
- c) Descrição da espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

15.3. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será eliminado automaticamente do processo seletivo.

16. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.

16.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 16.3.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 16.4.** Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo.
- 16.5.** Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos.
- 16.6.** Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do cargo.
- 16.7.** Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
- 16.8.** Ser detentor de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo, na forma de Laudo Médico Oficial.
- 16.9.** Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e alterações da Emenda Constitucional nº 88, de 2015.
- 16.10.** Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.

16.11. No ato da inscrição serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

17. DA VALIDADE

17.1. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DA LOTAÇÃO

18.1. As atividades serão exercidas na Sede e Bases Descentralizadas do **CISDESTE**.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CISDESTE**;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os com deficiência, e, a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência.

20.2. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

20.3. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG.

20.4. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.

20.5. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo apuratório, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.6. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

20.7. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio

de documentos, bem como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão a expensas do próprio candidato.

20.8. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida ao setor de recursos humanos do **CISDESTE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

20.9. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado ao setor responsável.

20.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado, via internet, no site **www.cisdeste.com.br** e também por afixação na sede do **CISDESTE**, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, na cidade de Juiz de Fora/MG, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

20.11. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 anos conforme Resolução n^o 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

20.12. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

20.13. O **CISDESTE** eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as entrevistas e avaliação prática.

Juiz de Fora, 17 de fevereiro de 2016.

Fernando Antonio Dutra Macedo
Presidente do CISDESTE

ANEXO I- EDITAL Nº 002/2016
CRONOGRAMA

03/02/2016	Publicação do Edital
03/02/2016	Abertura das inscrições
17/02/2016	Encerramento das inscrições
26/02/2016	Divulgação do resultado preliminar
27/02 à 29/02/2016	Prazo para interposição de recurso
01/03/2016	Resultado dos Recursos
02/03/2016	Convocação para Avaliação Teórica NEP
03/03 a 04/03/2016	Avaliação Teórica aplicada pelo NEP
09/03/2016	Divulgação do resultado preliminar
10/03/2016	Prazo para interposição de recurso
11/03/2016	Resultado dos Recursos
14/03/2016	Convocação dos candidatos para entrevista
16/03 à 22/03/2016	Entrevistas
23/03/2016	Divulgação do resultado preliminar
24/03/2016	Prazo para interposição de recurso
27/03/2016	Resultado dos Recursos
28/03/2016	Convocação para Avaliação Prática NEP
29/03 a 08/04/2016	Avaliação Prática aplicada pelo NEP
13/04/2016	Divulgação do resultado preliminar
14/04/2016	Prazo para interposição de recurso
15/04/2016	Resultado dos Recursos
19/04/2016	Resultado Final
19/04/2016	Homologação do processo
20/04/2016	Convocação dos aprovados pelo CISDESTE e realização do processo admissional.

ANEXO II- EDITAL Nº 002/2016

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

(cargos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e nível de escolaridade).

CARGOS	MUNICIPIOS DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORARIA MENSAL	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E PRÉ REQUISITO
Auxiliar de Regulação	Juiz de Fora	24	R\$ 880,00	180h	6h/dia	Ensino Médio – noções básicas de computação, Excel e Word.
Radio Operador	Juiz de Fora	14	R\$ 880,00	180h	6h/dia	Ensino Médio – noções básicas de computação, Excel e Word.
Auxiliar de Farmácia	Juiz de Fora	CR	R\$ 925,84	210h	12/36h	Ensino médio completo e experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses no cargo.
Condutor Socorrista	Todas as Bases c/USB	CR	R\$ 1.096,95	210h	12/36h	Ensino fundamental - Carteira Nacional de Habilitação D Curso de especialização do Curso SEST/SENAT* de condutor de veículos de emergência (Res. CONTRAN nº168/2004), anotação na CNH que exerce Atividade Remunerada.
Técnico de Enfermagem	Todas as Bases c/USB	CR	R\$ 996,84	210h	12/36h	Ensino médio completo - Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN.
Enfermeiro	Todas as Bases c/USA	CR	R\$ 1.793,35	120h	24h	Ensino superior completo. Registro no COREN.
Médico	Todas as Bases c/USA	CR	R\$ 5.367,07	120h	24h	Ensino superior completo. Registro no CRM.

* A alocação do candidato aprovado em um município não implica na impossibilidade de atuação em todos os municípios de sua microrregião (definida no ANEXO VII), de acordo com as necessidades de atendimento da rede de urgência e emergência do **CISDESTE**.

** Caso não haja inscritos ou aprovados em um município poderá ser chamado, observada a ordem de classificação, candidato da microrregião e, caso necessário, candidato aprovado na lista geral.

*** A inclusão do Curso de Especialização do Curso SEST/SENAT** de Condutor de Veículos de Emergência na CNH e/ou exerce atividade remunerada, poderá se dar até a data da apresentação para o processo admissional.

ANEXO III- EDITAL Nº 002/2016

MUNICÍPIOS COM CADASTRO DE RESERVA

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E VAGAS POR MUNICÍPIO PARA CADASTRO DE RESERVA *

MUNICÍPIO	Médico	Enfermeiro	Técnico de Enfermagem	Conductor Socorrista	Auxiliar de Farmácia	Auxiliar de Regulação	Radio Operador
Além Paraíba	-	-	CR	CR	-	-	-
Andrelândia	-	-	CR	CR	-	-	-
Astolfo Dutra	-	-	CR	CR	-	-	-
Bicas	-	-	CR	CR	-	-	-
Bom Jardim de Minas	-	-	CR	CR	-	-	-
Carangola	CR	CR	CR	CR	-	-	-
Cataguases	-	-	CR	CR	-	-	-
Ervália	-	-	CR	CR	-	-	-
Espera Feliz	-	-	CR	CR	-	-	-
Fervedouro	-	-	CR	CR	-	-	-
Goianá	-	-	CR	CR	-	-	-
Juiz de Fora	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Laranjal	-	-	CR	CR	-	-	-
Leopoldina	CR	CR	CR	CR	-	-	-
Lima Duarte	CR	CR	CR	CR	-	-	-
Matias Barbosa	-	-	CR	CR	-	-	-
Mirai	-	-	CR	CR	-	-	-
Muriaé	CR	CR	CR	CR	-	-	-
Patrocínio de Muriaé	-	-	CR	CR	-	-	-
Rio Pomba	-	-	CR	CR	-	-	-
Santos Dumont	CR	CR	CR	CR	-	-	-
São João Nepomuceno	-	-	CR	CR	-	-	-
Senador Firmino	-	-	CR	CR	-	-	-
Ubá	CR	CR	CR	CR	-	-	-
Visconde do Rio Branco	-	-	CR	CR	-	-	-

ANEXO IV- EDITAL Nº 002/2016

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. AUXILIAR DE REGULAÇÃO – 180 horas/ mês – 06 horas / dia

Atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referencia a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviços; atender às determinações do médico regulador.

2. RADIO OPERADOR – 180 horas/ mês – 06 horas / dia

Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

3. AUXILIAR DE FARMÁCIA - 210 horas/ mês – Plantão 12 / 36 horas

Compreender o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; controlar estoques, separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos e fazer a transcrição em sistema informatizado; suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do CISDESTE, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função.

4. CONDUTOR SOCORRISTA – 210 horas/ mês – Plantão 12 / 36 horas

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, e possíveis manutenções corretivas informando ao coordenador de frota para assegurar a plena condição de utilização; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; Estabelecer contato com o equipamento de comunicação da viatura ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel. Ter disponibilidade para viagens fora do município onde trabalha em situações normais e de emergência; Executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato; Ter equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de manter sigilo profissional; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU.

5. TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 210 horas/ mês – Plantão 12 / 36 horas

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a

pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; administrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica nos mesmos; realizar checklist diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados aos sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, a ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e Código de Ética de Enfermagem. Atuando como Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM) deve atender solicitações telefônicas da população na área de atendimento a chamadas de urgência/emergência 192, conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso; ouvir atentamente o usuário procurando acalmá-lo, anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio (preencher os campos no software específico do SAMU, coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas entre outros); prestar informações gerais ao solicitante/usuário; passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo; estabelecer contato radiofônico/telefônico com ambulância e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar

quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação; ter familiaridade nos termos técnicos sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender as determinações do médico regulador, atender normas legais e vigentes e normas internas do serviço; elaborar documentos e relatórios referentes ao serviço mediante solicitação da chefia e/ou de acordo com os serviços que competem ao cargo; cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer atividade de regulação; suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do **CISDESTE**, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; executar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do consórcio e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.

6. ENFERMEIRO – Plantão 24 horas

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se em controlar o uso e reposição de psicotrópicos e entorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimbo e CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos e roupas necessários ao atendimento pré-hospitalar conforme rotinas pré-estabelecidas; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração

manual de vítimas; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; caso designado, de acordo com as necessidades do **CISDESTE**, trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente – NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do **CISDESTE**, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função.

7. MÉDICO – Plantão 24 horas

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço, podendo ser designado, de acordo com as necessidades do **CISDESTE**, para trabalhar e compor os quadros do Núcleo de Educação Permanente- NEP, cumprindo todas as atividades relacionadas a este setor; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (re-certificação periódica); suprir, quando necessário e de acordo com as necessidades do **CISDESTE**, as folgas legais e ausência de empregados que cumpram a mesma função; executar demais atividades correlatas para a qual possua aptidão física e intelectual determinadas por seus superiores de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do consórcio e com a classificação brasileira das ocupações – CBO.

**ANEXO V- EDITAL Nº 002/2016
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nº INSCRIÇÃO: _____

Nome: _____	CPF: _____	
Nº carteira de identidade: _____	Órgão expedidor: _____	UF: _____

2 - OPÇÃO DO CANDIDATO:

Cargo/Função/Atribuição: _____

3 - ENDEREÇO DO CANDIDATO:

Localidade: Rua/Av.: _____	Nº: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	UF: _____
CEP: _____	Telefone: _____	
E-mail: _____		

4 - DECLARAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS (anexá-los a esta ficha)

Declaro ter tomado conhecimento do Edital do processo seletivo simplificado e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição, trazendo para tanto:

- () 2 fotos 3x4
- () comprovante de escolaridade
- () atestado médico comprovando que o portador de necessidades especiais pode desempenhar a função.
- () comprovante de regularidade eleitoral e militar
- () documento de identidade (RG e CPF)
- () títulos: certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades assemelhadas na função a ser exercida pelo candidato.
- () cópia Carteira Nacional de Habilitação (para condutor socorrista).
- () cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Correspondente (CRM, COREN).

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

Protocolo de Entrega da Inscrição Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016

Candidato: _____

Recebido por: _____ Dia ____ / ____ /2016

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado _____ conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 - **CISDESTE**.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO VII- EDITAL Nº 002/2016

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- a) Todos os documentos necessários para inscrição, conforme descritos no item 4.1, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos do **CISDESTE**, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária

EDITAL Nº 002/2016

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E POR EXPERIENCIA PROFISSIONAL

CISDESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência Emergência
Macro Sudeste

Rua: Coronel Vidal, 800 - Bairro São Dimas

CEP: 36080-262

Juiz de Fora - Minas Gerais

- b) Não será aceita documentação para inscrição cujo registro de protocolo indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.

- c) Não será aceita documentação para inscrição enviada via fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente protocolado na recepção do **CISDESTE**.

**ANEXO VIII- EDITAL Nº 002/2016
MUNICÍPIOS POR MICRORREGIÃO**

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO
Juiz de Fora	Andrelândia
	Bicas
	Bom Jardim de Minas
	Goianá
	Juiz de Fora
	Lima Duarte
	Matias Barbosa
	Rio Preto
	Santos Dumont
	São João Nepomuceno
Ubá	Ervália
	Miraí
	Muriaé
	Patrocínio do Muriaé
	Rio Pomba
	Senador Firmino
	Ubá Visconde do Rio Branco
Leopoldina	Além Paraíba
	Astolfo Dutra
	Cataguases
	Laranjal
	Leopoldina
Manhumirim	Carangola
	Espera Feliz
	Fervedouro

**ANEXO IX- EDITAL Nº 002/2016
CONTEUDO PROGRAMATICO**

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO	BASE DE REFERENCIA
Auxiliar de Regulação	Ensino Médio – noções básicas de computação, Excel e Word.	Portaria GM/MS 2.048/2002
Radio Operador	Ensino Médio – noções básicas de computação, Excel e Word.	Portaria GM/MS 2.048/2002
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo e experiência de no mínimo, 6 (seis) meses no cargo	Portaria GM/MS 2.048/2002, Resolução 5991/73 e Portaria 344/98
Condutor Socorrista	Ensino fundamental - Carteira Nacional de Habilitação "D" Curso de especialização do Curso SEST/SENAT* de condutor de veículos de emergência (Res. CONTRAN nº168/2004), anotação na CNH que exerce Atividade Remunerada.	Portaria GM/MS 2.048/2002
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo - Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN.	Protocolo de Suporte Básico de Saúde, Portaria GM/MS 2.048/2002, Protocolo 2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese que podem ser acessados no site do CISDESTE
Enfermeiro	Ensino superior completo. Registro no COREN.	Protocolo de Suporte Básico de Saúde, Portaria GM/MS 2.048/2002, Protocolo 2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese que podem ser acessados no site do CISDESTE
Médico	Ensino superior completo. Registro no CRM.	Protocolo de Suporte Avançado de Saúde, Portaria GM/MS 2.048/2002, Resolução 2.077/2014, Resolução 2.110/2014, Protocolo 2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese que podem ser acessados no site do CISDESTE